



**PORCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
CONTRATO Nº 002/2025**

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SINGULARES DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO LEGISLATIVO, INSTRUINDO A MESA DIRETORA, AS COMISSÕES PERMANENTES E OS VEREADORES, DANDO SUPORTE OPERACIONAL E JURÍDICO, BEM COMO, ASSESSORIA JUDICIAL A PROCURADORIA E A PRESIDÊNCIA, EM QUESTÕES DE MAIOR COMPLEXIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACHOEIRINHA - PE.

Pelo presente instrumento a **CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRINHA - PE**, com sede à Avenida Alexandre Protássio, 64 – Centro – Cachoeirinha – PE, CEP. 55.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.523/0001-18, neste ato, representado pelo Vereador Presidente Sr. **GIVANILDO JAIME DA SILVA**, adiante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa: **WILLIAM PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 31.781.774/0001-20, com sede na Rua Cônego Cavalcante, nº 91, Bairro Centro, na Cidade de Bonito - PE, adiante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, nos termos do que autoriza o Art. 74 Lei 14.133/2001, firmam o presente contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços singulares de consultoria jurídica especializada em direito legislativo, instruindo a mesa diretora, as comissões permanentes e os vereadores, dando suporte operacional e jurídico, bem como, assessoria judicial a procuradoria e a presidência, em questões de maior complexidade para a Câmara Municipal de Vereadores de Cachoeirinha – PE.

§ 1º Integram ao presente contrato as disposições contidas junto ao Processo Licitatório nº 02/2025, Inexigibilidade de Licitação 02/2025, em especial as demais disposições contidas junto ao TR – Termo de Referência, independentemente de transcrição.

§ 2º As orientações técnicas poderão ser solicitadas, pelo Contratante à Contratada, mediante solicitação verbal ou escrita, que poderá se dar através de contato telefônico, aplicativo de mensagens eletrônicas, e-mail ou por documento escrito,



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

sendo que o Contratado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atender a demanda da Contratante.

§ 3º As demandas caracterizadas como urgentes, pela Contratante, deverão ser atendidas pelo Contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 4º Quando solicitada a emissão de parecer técnico pelo Contratante, o Contratado terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer a entrega do trabalho técnico solicitado, podendo o prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, quando se tratar de demanda de alta complexidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser prestados na Câmara de Vereadores, na sede da Contratante, no escritório da Contratada, ou onde se fizerem necessários, segundo os imperativos do serviço em específico.

§ 1º A Contratada deverá, por seus profissionais, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, prestar os serviços, de forma presencial, na Câmara de Vereadores, de acordo com cronograma definido pelo Contratante, sempre que solicitado, sem qualquer custo adicional.

§ 2º Durante o horário normal de expediente da Câmara de Vereadores, a Contratada deverá disponibilizar, através de contato telefônico ou via internet, a assessoria e a consultoria descritas na cláusula anterior.

§ 3º O Contratado deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, no atendimento de toda a demanda do Poder Legislativo que surgir na área de Direito Público.

§ 4º: A Contratada poderá desempenhar suas funções fora da sede do Legislativo Municipal, desde que não haja prejuízo para o trabalho a ser desempenhado, de acordo com sua natureza e especificidades.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela execução dos serviços, o Contratante pagará à Contratada, até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, a importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

§ 1º: No valor contratado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

e demais serviços que possam acarretar ônus ao contratante, especificados ou não no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente contrato será de 11 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Havendo renovação contratual será feita correção pela média apurada com base no índice do IPCA/IBGE dos últimos doze meses.

CLÁUSULA SEXTA: A despesa do presente Contrato ocorrerá inicialmente a conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER LEGISLATIVO

01 0310101 – PROCESSO LEGISLATIVO

0103101012001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO E COORDENAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.35.00 0 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica estabelecido entre as partes que a legislação aplicável ao presente contrato é a Lei Federal no 14.333/21, com suas alterações posteriores, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada deverá empregar recursos técnicos e humanos da sua estrutura funcional, inclusive profissionais contratados, aplicando-os na execução dos serviços contratados, sendo sua única e exclusiva responsabilidade as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que, eventualmente, forem designados para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato fica vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Fiscalização do contrato caberá ao Sra. **SIMONE MAYARA DA SILVA**.



Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca em Cachoeirinha – PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento.

E por estarem assim justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cachoeirinha – PE, 03 de fevereiro de 2025.


GIVANILDO JAIME DA SILVA
Contratante


WILLIAM PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 31.781.774/0001-20
Contratado

Testemunha


127 219 368-32

Testemunha


107.***.684/**